

Coordenadoria da Educação Profissional - COEDP

Ofício Nº 288/2017-COEDP

Fortaleza, 19 de Dezembro de 2017

À Sra. Viviane Costa
Coordenadora da UGp PforR

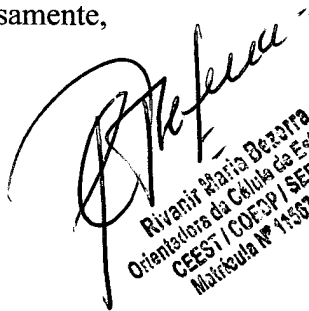
Prezada Coordenadora,

Ao cumprimentá-la respeitosamente, enviamos em anexo a evidência do acordo 18º sobre o indicador:

1. DLI 3 – Número de acordos com empresas privadas – Meta 2017.2: 18 Acordos Publicados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Rivanir Maria Bezerra
Orientadora da Célula de Estudos
CEEST / COE-SP / SEDUC
Matrícula Nº 115672-1-8

com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.362.0 23.22631.01.33903000.10000.0.30.00-5949. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017 SIGNATÁRIOS: ANA MARIA NUNES DA SILVA - CONTRATANTE, WENDEL WESKLEY ARAUJO CRUZ - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. JOSÉ MAXIMO DE FIGUEIREDO 2.MARIA DE FATIMA MACÊDO DOS SANTOS. Fortaleza, 20 de setembro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1734335/2017

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM WILEBALDO AGUIAR, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0083-71 Massapê - CREDE 6 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr(a) Ana Georgele Olimpio Frota CONTRATADA: M. DE BARROS LIMA PETROLEO - ME, inscrita no CNPJ: sob Nº 23.253.154/0001-90, representado neste ato pela Sr(a) Maria de Barros Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO WILEBALDO AGUIAR pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2017/04141 e Termo de Participação 001/2017, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: MASSAPÊ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de sua assinatura quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até (08) dias para cada entregado produto, conforme cronograma de entrega. VALOR GLOBAL: R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.362.023.22631.11.33903000.10000.0.30.00-5989. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017 SIGNATÁRIOS: Ana Georgele Olimpio Frota, CONTRATADA - Maria de Barros Lima, CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01- Micaeli Silva, 02- Francisco Gleison Coelho Soares. Fortaleza, 20 de setembro de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº16244668-3

A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RENATO BRAGA/SEFOR 2, com sede e foro na Avenida Rui Barbosa, nº 2000 Bairro da Alcota - Fortaleza - CE, inscrita sob o nº CNPJ sob nº 07.954.514/0451-45, representada neste ato pelo SR. HENRIQUE JOSÉ REIS BEZERRA, Gestor do Contrato, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa E.R. A PAIVA SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.649.501/0001-73, com sede na Rua Temóteo, nº 151 Casa B Bairro de Fátima - Fortaleza - CE, resultando com o retorno do ARs (avisos de recebimento) com a informação de "AUSENTE" vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 02-2016 oriundo do Convite nº 01-2016, que possui como objeto: Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, salientamos que o não cumprimento desta ensejará na possível aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula Sétima (item c) do Contrato Administrativo nº 02/2016, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes do mesmo diploma legal. Fortaleza, 11 de setembro de 2017 Henrique José Reis Bezerra - Gestor do Contrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE AJUSTE

Nº001/2017 - PROCESSO Nº3961908/2017

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada TRANSFERIDORA, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza e o MUNICÍPIO DE TEJUQUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.489.834/0001-08, doravante denominado BENEFICIÁRIO, neste ato representado por sua Prefeita ANTÔNIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES, portadora do RG Nº 2007395980-9 e CPF/MF Nº 897.321.543-49, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regido pelo Decretos Estaduais nº 28.841/2007, nº 29.020/2007 e nº 29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº 03, de 16 de junho de 2008 no que não colidirem com a Lei Complementar da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo

Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, regulamentadas pelos Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), Lei de Diretrizes Orçamentária nº 16.084, de 27 de julho de 2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas CLÁUSULA DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa - PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, precisamente com a Inclusão de projeto para aquisição de lousas interativas, tablets e acessórios destinados às unidades escolares da rede Municipal de Ensino do Município de Tejuquoca - CE, de acordo com o plano de trabalho, projeto, orçamento e especificações técnicas, em anexo. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA O presente Termo de Ajuste terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. CLÁUSULA DO VALOR R\$ 1.051.500,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quinhentos reais), previsto no MAPP 1877, arcando o TRANSFERIDOR com R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e o BENEFICIÁRIO com R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), a título de contrapartida, conforme o Plano de Trabalho em anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.361.008.18692.06.444042.10000.0 DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - TRANSFERIDOR, ANTÔNIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES - BENEFICIÁRIA. TESTEMUNHAS: 1- Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2- Elneyvison da Silva Luz SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº022/2017 - PROCESSO Nº5921512/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N - Bairro: Cambéba, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25 - neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557-DICC, Secretário da Educação - doravante denominada SEDUC, e a empresa BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A, CNPJ nº 11.805.397/0001-05, com endereço na Rua Porto das Dunas, Nº 2734, Bairro: Porto das Dunas, Fortaleza-CE, CEP: 61.700-000, representado por PAULO ROBERTO DE MENEZES LIMA, portador do RG de nº 2005097041515 SSP - CE, Inscrito no CPF sob o nº: 263.767.173-49 e pelo senhor MILTON RIBEIRO PARENTE FILHO, portador do RG de nº 20075401171 SSP - CE e inscrito no CPF sob o nº: 223.749.903-97, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONCEDENTE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escola Estadual de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº 30.933, de 29 de junho de 2012; CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado; CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto a necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiência agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, fundamentado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 e no uso das atribuições que confere o Art. 88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados no 3º ano do Curso Técnico da Escola Estadual de Educação Profissional. Subcláusula Primeira - O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução Nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012. Subcláusula Segunda - A formação da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a intervenção da SEDUC, a qual encaminhará o Estágio, ficando as partes comprometidas às regras estabelecidas no referido termo. Subcláusula Terceira - Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes ao pagamento de bolsa ao estagiário, auxílio transporte e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria, reconhecendo para todos os efeitos legais, ser a única e exclusiva responsável por todos os eventuais encargos trabalhistas e previdenciários relativamente ao(s) estagiário(s) que forem encaminhados para a concedente. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ESTÁGIO O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES I - Atribuições da SEDUC Caberá à Secretaria da Educação - SEDUC, na



consecução dos objetivos deste instrumento: a) Selecionar e encaminhar o estagiário à empresa concedente; b) Orientar e supervisionar a execução das atividades práticas, discriminando no plano de atividades; c) Acompanhar as atividades dos estagiários, avaliando aproveitamentos; d) Supervisionar a empresa concedente, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas; e) Participar da avaliação e decisão de desligamento do estagiário. f) Apoiar a execução do termo cooperativo, zelando pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas. II - Atribuições da CONCEDENTE Caberá a Concedente, na consecução dos objetivos desse instrumento: a. Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu responsável legal e a Unidade de Ensino. b. Responsabilizar-se, juntamente com a Secretaria de Educação - SEDUC, através da Seção de Estágio, e com a Instituição de Ensino pela orientação, supervisão e avaliação do estágio; c. Designar um responsável para supervisionar o estágio; d. Facilitar as visitas da Supervisão, com a necessidade de prévio agendamento; e. Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático; f. Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades; g. Oferecer, quando possível, palestras de capacitação para o estagiário sobre assuntos referentes à sua área de formação técnica; h. Indicar representante para participar de reuniões, quando se fizer necessário, com a Seduc no intuito de colaborar com planos e ementas dos cursos mencionados; i. Fornecer declaração de cumprimento de estágio através do Termo de Realização de Estágio comprovando o período estagiado. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, bem como ser prorrogado ou antecipado, observada a conveniência das partes. Parágrafo Único – O presente termo de cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a administração pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo de cooperação técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam. Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2017. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação de Estado do Ceará, PAULO ROBERTO DE MENEZES LIMA - BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A, MILTON RIBEIRO PARENTE FILHO - BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A. TESTEMUNHAS: 1. Cecilia Vieira, 2. Jean Bruno de Montenegro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº04/2016

PROCESSO Nº7847546/2016 / PROCESSO Nº5967960/2016
O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEM JOÃO ALVES MOREIRA (SEDE E EXTENSÃO IDEAL), Endereço: Praça Cônego Demétrio Eliseu de Lima, s/n, distrito de Vazantes, Município: ARACOIABA/CE, inscrita no CNPJ através do nº 07.954.514/0055-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Francisco Auricélio Rodrigues Dias, CPF 510.095.953-34, RG 20077957452 e a EMPRESA TARCIANA DE SOUSA NOGUEIRA EIRELI - ME, CNPJ 08.172.224/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Tarciana de Sousa Nogueira, CPF 579.515.193-91 e RG 93002147793, resolvem firmar o presente Termo de RERRATIFICAÇÃO da rerratificação do processo: 7847546/2016, publicado no DOE de 30/12/2016, PAG. 41 de acordo com a justificativa exarada no processo nº 6380671/2017, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO da rerratificação do processo: 7847546/2016 no que se refere a vigência do contrato nº 04/2016, no que se refere à vigência do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RATIFICAÇÃO: **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA QUARTA - DA PRAZO DE ENTREGA O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. **LEIA-SE:** CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O Prazo de vigência da presente rerratificação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato Original. E, por assim estarem acordos, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, com o visto da Assessoria Jurídica da SEDUC. Aracoiaba, 11 de setembro de 2017. Francisco Auricélio Rodrigues Dias - CONTRATANTE, Tarciana de Sousa Nogueira - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. Antonia Ana Kelly da Silva 2. Lucia Bernardino da Silva. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº5225184/2017

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, FABIANO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 98200170611317, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2017, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2017, página 44, tudo com respaldo legal no art. 7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CEARÁ, exarada no processo nº 5225184/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº48/2012 - PROCESSO Nº5891028/2017

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 48/2012, cujo objeto é o serviço de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das unidades vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no Município de Iguatu, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IGUATU, com sede na Rua 21 de Abril nº 772 - Térreo, Sede - Iguatu - Ce - CEP. Nº 63500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07508138/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOICIAL PINHEIRO, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 2026977-90 SSP/CE e do CPF nº 508.582.467-91, conforme a seguir estipulado: O Secretário da Educação do Estado do Ceará, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, no uso de suas atribuições legais: Considerando a formalização do Contrato nº 45/2017, que tem como fundamento a INEXIGIBILIDADE nº 01/2017, com fundamento legal no art. 25, I, c/c o art. 26, da Lei Federal 8.666/93, bem como nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, sendo publicado no DOE de 15/03/2017, com vigência a partir de 23/02/2017, cuja prestação de serviços de fornecimento de água tratada englobou as obrigações do Contrato nº 48/2012. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **rescindido**, a partir de 30 de setembro de 2016, o Contrato em epígrafe, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IGUATU, conforme consta no processo nº 17589102-8, CI nº 462/2017 e Despacho, ambos da COADM/Contas Públicas, fls. 02 e 06 respectivamente. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza/CE, 15 de SETEMBRO de 2017. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº116/2015 - PROCESSO Nº3360769/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Luiz Simão, 386 Altos, Bairro: Loteamento Jardim Guanabara, CEP nº 61.760-000 – Eusébio/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.961/0001-83, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a). ROSANGELA SOUSA MENDES, brasileiro(a), RG nº 8901002013524, inscrito(a) no CPF sob o nº 266.651.313-00, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO nº 116/2015, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 78, XVI c/c 79, II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas constantes nos processos nº3360769/2017, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº116/2015, que trata da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

